

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Correntina**

ÍNDICE

AVISO

AVISO

DECRETO

DECRETO Nº 317/2026 - DEFINE READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DO SERVIDOR.....

DECRETO Nº 318/2026 - DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR.....

DECRETO Nº 319/2026 - DEFINE READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA.....

DECRETO Nº 320/2026 - DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR.....

DECRETO Nº 321/2026 - DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR.....

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.....

PARECER

PARECER CME-CP N.º 07,08,09 E 10/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORRENTINA..

AVISO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ - 13.984.406/0001-06
Rua da Barragem nº. 124
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina - Bahia, em cumprimento ao disposto pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a abertura por um período de 03 (três) dias úteis, para a manifestação de interesse de obtenção de eventuais propostas adicionais de interessados a participar de Contratação Direta, e o Aviso, Diário do município e site do SAAE, faz publicar o presente extrato de Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviços de gestão, consultoria e assessoria técnica especializada em gestão energética para o Poder Público, na área de engenharia elétrica. Tendo como objetivo o acompanhamento mensal de faturas, otimização tarifária, relacionamento concessionárias, análise de oportunidades em geração distribuídas (GD) e mercado livre, e implementação de soluções para reduzir o consumo e melhorar o desempenho energético das instalações. A expertise em eficiência energética garante a aplicação das melhores práticas e tecnologias para otimizar o uso da energia. CNPJ nº 48.481.679/0001-04, Sediada, em avenida Cardoso de Sá nº 1000, Andar 4 e sala 4006 CEP- 56.328-903, Petrolina, Pernambuco, Valor Mensal de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais). Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 4 meses. Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 013/2023 e suas alterações.

Correntina – Bahia, 25 de Agosto de 2026

Jon Félix Pereira Barbosa
Diretor do SAAE
Decreto nº 016/2025.

Site: www.saaecorrentina.ba.gov.br

DECRETO Nº 317/2026 – DEFINE READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DO SERVIDOR.



DECRETO Nº 317/2026

De 25 de agosto de 2026

**DEFINE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
TEMPORÁRIA DO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Lei Orgânica do Municipal e a Lei nº.719/2005, e:

CONSIDERANDO a Lei nº.719/2005 – Estatuto do Servidor Público do Município de Correntina. Que define normas gerais para readaptação funcional temporária do Servidor;

CONSIDERANDO previsão legal exposto no art.53, § 3º da Lei nº.719/2005;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 032/2022 do Servidor NILTON MOREIRA DA SILVA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado a Concessão da Readaptação Funcional do Servidor NILTON MOREIRA DA SILVA, que exerce o cargo de professor, lotado na Secretária de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o disposto no art. 56, § 3º da Lei 719/2005 e Perícia Médica realizada.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina-BA, 25 de agosto de 2025.

Walter Mariano Messias De Souza
Prefeito Municipal

*Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304*

DECRETO Nº 318/2026 – DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR.



DECRETO Nº 318/2026

De 25 de agosto de 2026

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR
VALNÊS DOS SANTOS NEVES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Constituição Federal / 1988, e a Lei Orgânica do Município, bem como,

CONSIDERANDO que o art. 201, § 9º, da Constituição Federal assegura a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para fins de aposentadoria;

CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei Municipal nº 719/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Correntina-BA – estabelece que, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á integralmente o tempo de serviço prestado em outros regimes;

CONSIDERANDO a instrução constante do Processo Administrativo nº 296/2025, especialmente a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 14 de outubro de 2025, a Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal e o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO que a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS computa os períodos compreendidos entre 17/02/2003 e 31/12/2003 e 11/02/2004 e 31/05/2004, totalizando 429 (quatrocentos e vinte e nove) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que o Departamento de Pessoal desta Municipalidade certificou a averbação dos mesmos períodos nos assentamentos funcionais do servidor, igualmente totalizando 429 (quatrocentos e vinte e nove) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO que os períodos de 01/06/2004 a 17/04/2022 e 18/04/2022 a 14/10/2025, embora relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, constam com tempo computado zerado, não integrando o quantitativo objeto da presente ratificação

*Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304*



CONSIDERANDO que os períodos objeto do requerimento encontram-se integralmente abrangidos pela averbação já existente nos assentamentos funcionais do servidor, tratando-se de ato de natureza meramente confirmatória.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ratificada a averbação do tempo de contribuição do servidor VALNÊS DOS SANTOS NEVES, matrícula nº 2664, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente aos períodos compreendidos entre 17 de fevereiro de 2003 e 31 de dezembro de 2003 e 11 de fevereiro de 2004 e 31 de maio de 2004, totalizando 429 (quatrocentos e vinte e nove) dias, equivalentes a 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, conforme averbação já constante de seus assentamentos funcionais.

Art. 2º O período ratificado permanecerá regularmente registrado nos assentamentos funcionais do servidor, produzindo efeitos exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos arts. 74 e 92, § 2º, da Lei Municipal nº 719/2005, não sendo computado para aquisição de vantagens funcionais decorrentes do tempo de serviço prestado ao Município.

Art. 3º A presente ratificação possui natureza meramente confirmatória da averbação anteriormente realizada, não constituindo nova averbação nem autorizando contagem concomitante ou em duplicidade do período reconhecido.

Art. 4º. Não integram a presente ratificação os períodos compreendidos entre 01 de junho de 2004 e 17 de abril de 2022 e 18 de abril de 2022 e 14 de outubro de 2025, relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS com tempo computado zerado.

Art. 5º A ratificação de que trata este Decreto não implica, por si só, reconhecimento dos períodos como tempo de efetivo exercício das funções de magistério para fins de aposentadoria com requisitos diferenciados, cuja caracterização dependerá da comprovação dos requisitos próprios e da legislação previdenciária aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina-BA, 24 de agosto de 2026

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304

DECRETO Nº 319/2026 – DEFINE READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA.



DECRETO Nº 319/2026

De 25 de agosto de 2026

**DEFINE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
TEMPORÁRIA DA SERVIDORA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Lei Orgânica do Municipal e a Lei nº.719/2005, e:

CONSIDERANDO a Lei nº.719/2005 – Estatuto do Servidor Público do Município de Correntina. Que define normas gerais para readaptação funcional temporária do Servidor;

CONSIDERANDO previsão legal exposto no art.53, § 3º da Lei nº.719/2005;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 014/2026 da Servidora MARIA DA GLÓRIA BARBOSA DOS SANTOS.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado a Concessão da Readaptação Funcional Temporária a Servidora MARIA DA GLÓRIA BARBOSA DOS SANTOS, que exerce o cargo de Zeladora, lotado na Secretária de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o disposto no art. 56, § 3º da Lei 719/2005 e Perícia Médica realizada.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina-BA, 25 de agosto de 2026.

Walter Mariano Messias De Souza
Prefeito Municipal

*Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304*

DECRETO Nº 320/2026 – DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR.



DECRETO Nº 320/2026
De 25 de agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ADALTON AMARAL DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Constituição Federal / 1988, e a Lei Orgânica do Município, bem como,

CONSIDERANDO que o art. 201, § 9º, da Constituição Federal assegura a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para fins de aposentadoria;

CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei Municipal nº 719/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Correntina-BA – estabelece que, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á integralmente o tempo de serviço prestado em outros regimes;

CONSIDERANDO a instrução constante do Processo Administrativo nº 168/2026, especialmente a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 22 de abril de 2026, a Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal em 02 de junho de 2026, a ficha funcional do servidor e o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO que o requerimento formulado pelo servidor encontra-se, expressamente restrito à ratificação do período descrito na Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal, correspondente ao intervalo de **06 de março de 2005 a 30 de junho de 2005**;

CONSIDERANDO que o período objeto do requerimento encontra-se integralmente abrangido pela averbação já existente nos assentamentos funcionais da servidora, tratando-se de ato de natureza meramente confirmatória;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ratificada a averbação do tempo de contribuição do servidor ADALTON AMARAL DE SOUZA, matrícula nº 3843, ocupante do cargo de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao período compreendido entre 06 de março de 2005 e 30 de junho de 2005, totalizando 117 (cento e dezessete) dias, equivalentes a 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, conforme averbação já constante de seus assentamentos funcionais.

Art. 2º O período ratificado permanecerá regularmente registrado nos assentamentos funcionais do servidor, produzindo efeitos exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos arts. 74 e 92, § 2º, da Lei Municipal nº 719/2005, não sendo

*Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304*



computado como tempo de efetivo serviço prestado ao Município para aquisição de vantagens funcionais.

Art. 3º A presente ratificação possui natureza meramente confirmatória da averbação anteriormente realizada, não constituindo nova averbação nem autorizando contagem concomitante ou em duplicidade do período reconhecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina-BA, 25 de agosto de 2026

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304

DECRETO Nº 321/2026 – DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR.



DECRETO Nº 321/2026
De 25 de agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DALVINA OLIVEIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Constituição Federal / 1988, e a Lei Orgânica do Município, bem como,

CONSIDERANDO que o art. 201, § 9º, da Constituição Federal assegura a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para fins de aposentadoria;

CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei Municipal nº 719/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Correntina-BA – estabelece que, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á integralmente o tempo de serviço prestado em outros regimes;

CONSIDERANDO a instrução constante do Processo Administrativo nº 179/2026, especialmente a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 24 de maio de 2026, a Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal, a ficha funcional da servidora e o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO que a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS certifica os períodos compreendidos entre 01/03/1993 e 29/02/1996, 01/09/1996 e 31/12/1996, 14/02/2000 e 31/12/2000, 12/03/2001 e 31/12/2001 e 25/02/2002 e 22/04/2002, totalizando 1.889 (mil oitocentos e oitenta e nove) dias, correspondentes a 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que o Departamento de Pessoal desta Municipalidade certificou a averbação dos mesmos períodos nos assentamentos funcionais da servidora, totalizando 1.892 (mil oitocentos e noventa e dois) dias, correspondentes a 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO que os períodos objeto do requerimento encontram-se integralmente abrangidos pela averbação já existente nos assentamentos funcionais da servidora, tratando-se de ato de natureza meramente confirmatória.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ratificada a averbação do tempo de contribuição da servidora DALVINA OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 514, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente aos períodos compreendidos entre

*Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304*



01 de março de 1993 e 29 de fevereiro de 1996, 01 de setembro de 1996 e 31 de dezembro de 1996, 14 de fevereiro de 2000 e 31 de dezembro de 2000, 12 de março de 2001 e 31 de dezembro de 2001 e 25 de fevereiro de 2002 e 22 de abril de 2002, totalizando 1.892 (mil oitocentos e noventa e dois) dias, equivalentes a 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, conforme averbação já constante de seus assentamentos funcionais e Certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º O período ratificado permanecerá regularmente registrado nos assentamentos funcionais da servidora, produzindo efeitos exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos arts. 74 e 92, § 2º, da Lei Municipal nº 719/2005, não sendo computado para aquisição de vantagens funcionais decorrentes do tempo de serviço prestado ao Município.

Art. 3º A presente ratificação possui natureza meramente confirmatória da averbação anteriormente realizada, não constituindo nova averbação nem autorizando contagem concomitante ou em duplicidade do período reconhecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina-BA, 25 de agosto de 2026

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
CORRENTINA

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026
DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025, de 15 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Edital nº 002, de 15 de dezembro de 2025, e **CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025 de 15 de dezembro de 2025, para o provimento de vagas temporárias; **CONSIDERANDO** o Edital, que torna público o resultado definitivo do certame, após análise e deferimento de recursos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 002/2025, abaixo descrito, **para comparecer no dia 26 de agosto de 2026**, no horário compreendido das 08h às 12:00h e das 14h às 17h no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França, Correntina – BA, CEP; 47.650-000, para apresentação dos documentos abaixo descritos e posterior assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

§ 1º O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia dos candidatos.

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os documentos descritos a seguir, na forma original ou cópias autenticadas, sendo facultado a Comissão Examinadora proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

- I. 02 Fotos 3x4;
- II. Certidão de nascimento;
- III. Certidão de casamento;
- IV. Cópia do RG (não vale carteira de habilitação);
- V. Cópia do CPF;
- VI. PIS/PASEP;
- VII. Título de eleitor;
- VIII. Cópia do diploma e ou declaração da profissão e da especialidade (frente verso);
- IX. Cópia do comprovante de endereço (água, luz e telefone) até os últimos três meses;
- X. Cópia do comprovante de reservista para contratados do sexo masculino e certidão negativa militar;
- XI. Certidão de nascimento dos filhos / CPF e respectiva carteira de vacinação (menor de 07 anos) e declaração escolar (maior de 07 anos);
- XII. Certidão de antecedentes criminais (www.ba.gov.br/antecedentes);
- XIII. Declaração de que não recebe benefício proveniente de Regime Próprio ou Regime Geral da Previdência Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>);

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304



- XIV. Declaração que não ocupa outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
XV. Declaração de bens e dependentes;
XVI. Conta Corrente do Banco do Brasil;

C01 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E OU EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	COLOCAÇÃO	RESULTADO
706	ANA ALICE SOARES SANTOS	*****455-21	133	APROVADO-CR

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Correntina-BA, 25 de agosto de 2026.

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
CORRENTINA

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304

PARECER CME-CP N.º 07,08,09 E 10/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORRENTINA.



Conselho
Municipal de
Educação de Correntina

PARECER CME/CP N.º 07/2026
INTERESSADO: Escola Municipal Palmeiras.
ASSUNTO: Análise do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Palmeiras.
COMISSÃO TEMPORÁRIA: Maíra Duarte de Santana, Marisete Alves da Silva Araújo, Queila Lopes dos Santos e Tânia Barbosa Magalhães.
RELATORA: Marisete Alves da Silva Araújo.
APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM: 20 de agosto de 2026.

I. RELATÓRIO

1. Breve Histórico

A construção e/ou reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos – PPPs das Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Correntina teve início no ano de 2022, a partir de formações articuladas pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-BA, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME-BA, Universidade Federal da Bahia - UNEB e o Programa de Formação de Educadores do Campo – FORMACAMPO.

Através da Coordenação Territorial e Municipal do referido Programa, na época, as equipes das unidades escolares do campo receberam orientações específicas para a construção dos PPPs, de modo a atender as especificidades e singularidades do público campesino, ora estabelecidas nos respectivos normativos nacionais, estaduais e municipais.

A Secretaria Municipal de Educação estabeleceu o prazo de 16 de dezembro de 2023 para a entrega dos PPPs ao Conselho Municipal de Educação - CME. Algumas escolas não concluíram no prazo estabelecido, sendo necessária a continuidade do trabalho durante o ano de 2024, estendendo-o para o ano de 2025 e 2026.

Ao encontrar-se nessa condição, a Escola Municipal Palmeiras, localizada na comunidade de Catolés, protocolou o Projeto Político Pedagógico - PPP na sede do Conselho Municipal de Educação - CME em 28/08/2025, encaminhado por meio do ofício n° 002/2025 com a mesma data do protocolo. A análise levou em consideração as orientações contidas na Resolução CME/CP n° 02/2023, que *estabelece diretrizes orientadoras para a elaboração ou revisão do Projeto Político-Pedagógico*

Casa dos Conselhos: Avenida João Atílio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho
Municipal de
Educação de Correntina

das escolas públicas do campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Correntina-Bahia e demais normativos correlatos.

2. Análise

O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Palmeiras foi analisado em conformidade com as orientações estabelecidas na Resolução supramencionada, bem como nos demais instrumentos normativos que regem a educação.

Após leitura e análise do documento, a Comissão constatou que, embora o Projeto Político-Pedagógico apresente algumas lacunas que comprometem sua organização e estruturação, contempla elementos relevantes para a compreensão da realidade sociocultural do território atendido pela escola. Destaca-se, entre esses elementos, o relato histórico sobre a origem de cada comunidade pertencente à área de abrangência da unidade escolar, com a descrição de aspectos relacionados ao modo de vida, aos hábitos alimentares e às práticas tradicionais de cuidado e cura herdadas de seus ancestrais.

De acordo com o documento, a escola atende 12 comunidades constituídas por famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, com limitada assistência de políticas públicas voltadas ao atendimento de suas necessidades básicas. O texto também evidencia que esses territórios enfrentam ameaças decorrentes de conflitos agrários e hídricos, incluindo registros de grilagem de terras por empresas multinacionais, especialmente para empreendimentos destinados à implantação de usinas hidrelétricas no curso do Rio Arrojado.

A escola, enquanto instituição educativa, destaca-se como uma das principais ações do estado presente nesse território. Em parceria com as associações comunitárias organizadas na região, tem contribuído significativamente para a formação dos sujeitos, fortalecendo seu protagonismo e sua atuação como agentes transformadores de suas próprias realidades sociais, culturais e econômicas.

As principais lacunas identificadas no referido documento concentram-se na estruturação, organização e clareza da escrita em algumas partes do texto, comprometendo sua coerência e coesão. Já na introdução, observa-se a ausência de elementos fundamentais para sua composição, como a descrição do processo de elaboração do PPP, o grau de participação da comunidade escolar nesse processo e

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho **Municipal de** **Educação de Correntina**

os fundamentos que orientaram sua construção. Tais informações são essenciais para contextualizar o documento e proporcionar uma compreensão mais ampla de sua proposta e de seus objetivos.

Algumas das informações que deveriam constar na introdução aparecem em outros itens do documento, como no Marco Situacional. Da mesma forma, observa-se a presença de elementos que se encontram deslocados em relação à estrutura proposta, ou seja, conteúdos que deveriam integrar determinados itens estão inseridos em outras partes do texto. Como exemplo, destaca-se o item “Anexos”, que consta no índice, mas não está efetivamente apresentado ao final do documento. Os materiais que deveriam compor essa parte do texto, tais como os relatórios utilizados na escuta dos estudantes, da equipe de apoio e das famílias, bem como o calendário letivo, encontram-se inseridos no corpo do texto. Nesse sentido, sugere-se a reestruturação do documento, com a realocação dos conteúdos para os itens correspondentes, a fim de garantir maior organização, coerência e consistência textual.

Da mesma forma, o item “Referências” aparece no sumário, mas não consta na parte destinada para tal. Apesar de ter utilizado citações diretas e indiretas de vários autores no corpo do texto, muitas delas aparecem apenas os nomes dos autores, ocultando o ano e página da obra da qual foi utilizada, bem como a lista dessas referências no final do documento.

Da mesma forma, observa-se que o item “Referências” consta no sumário, porém não se encontra apresentado ao final do documento. Verifica-se, ainda, a utilização de citações diretas e indiretas ao longo do texto sem a devida padronização das referências, uma vez que, em diversos casos, são mencionados apenas os nomes dos autores, sem a indicação do ano de publicação e, quando aplicável, da página consultada. Além disso, não foi identificada a relação completa das obras citadas no documento e consequentemente não consta no item destinado para tal.

No tópico “Recomendações”, são apresentadas orientações que poderão subsidiar os ajustes apontados ao longo deste parecer.

3. Considerações Finais

O Projeto Político-Pedagógico constitui-se como um instrumento fundamental

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho **Municipal de** **Educação de Correntina**

para a definição da identidade da instituição escolar, o fortalecimento de sua autonomia e a consolidação dos princípios da gestão democrática. Nesse sentido, sua elaboração e implementação devem pautar-se em um processo de construção coletiva, com a participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar, de modo a assegurar que suas diretrizes reflitam as necessidades, os anseios e os objetivos comuns da instituição.

No contexto das escolas do campo, o documento deve expressar a identidade do território no qual a instituição está inserida, refletindo sua realidade, seus saberes, suas potencialidades e os desafios vivenciados pela comunidade escolar. Para isso é imprescindível que os sujeitos do campo participem ativamente da definição dos objetivos, metas, ações e estratégias que orientarão o trabalho pedagógico da escola. Tal participação é fundamental para que suas necessidades, especificidades socioculturais, modos de vida e formas de organização sejam efetivamente contemplados no Projeto Político-Pedagógico.

Considerando a relevância deste documento para a instituição de ensino, especialmente no que se refere à organização e orientação do trabalho pedagógico, bem como as lacunas e inconsistências identificadas ao longo da análise do documento, recomenda-se a realização de uma revisão geral e criteriosa, contemplando os aspectos apontados nas recomendações apresentadas a seguir.

II. RECOMENDAÇÕES À ESCOLA MUNICIPAL PALMEIRAS

- Considerando que o PPP é um documento que deve estar alinhado aos normativos nacionais, estaduais e municipais que disciplinam a Educação, a exemplo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/96), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Documento Curricular Referencial de Correntina (DCRC), do Plano Municipal de Educação (PME), dentre outras normativas do Conselho Municipal de Educação. Recomenda-se a inserção destes, para maior consolidação do documento em tela.
- Considerando a relevância do PPP para a Instituição enquanto documento legal e orientador da prática pedagógica, e destacando que sua qualidade pode impactar a compreensão e até mesmo a sua implementação, recomenda-se uma revisão ortográfica e organização em sua estrutura, a saber: a) organizar o sumário em conformidade com as orientações estabelecidas para a elaboração deste

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho **M**unicipal de **E**ducação de Correntina

documento, observando-se a sua estrutura interna, de modo a indicar os títulos e subtítulos na ordem em que aparecem no corpo do texto, facilitando assim o seu mapeamento; b) o documento está paginado, porém não segue as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou seja, consta-se a numeração desde a primeira página “capa” quando deveria iniciar a partir da “Introdução” com o número correspondente ao quantitativo de páginas que a antecede. c) citações de obras e documentos sem identificação de onde foram retiradas, (ano, páginas). Recomenda-se a adequação das citações, a inclusão do item “Referências” no final do texto e da lista de referências bibliográficas, em conformidade com as normas acadêmicas vigentes.

- No sumário consta o termo “Anexos”, porém fora da ordem cronológica, ou seja, está posto antes do item referências e no corpo do texto não foi desenvolvido este tópico, conforme orientações para elaboração deste documento. Sugere-se a inserção do termo “Anexos” logo após o item referências e acrescentar como anexos documentos como: Portaria ou Decreto de criação da escola, Alvará de funcionamento caso haja, Matriz Curricular, Fichas de Avaliação, Projetos desenvolvidos para escuta dos estudantes no ato de elaboração do PPP, fotos relacionadas, calendário letivo, etc. Os mesmos devem ser numerados.
- O documento aborda a temática “Avaliação” numa perspectiva da conceituação, ou seja, define o termo em suas diferentes dimensões, porém não define como a escola procederá nesse processo. Recomenda-se a inserção de um capítulo e/ou título/subtítulo no corpo do texto que aborde a temática “avaliação da aprendizagem” tendo como referência as diretrizes já preestabelecidas por meio das normativas do Conselho Municipal de Educação.
- Para que o Projeto Político-Pedagógico permaneça em constante processo de avaliação, revisão e atualização, acompanhando as necessidades da comunidade escolar e as mudanças nas diretrizes educacionais vigentes, sugere-se a inserção de um capítulo específico intitulado “Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento do PPP”. Esse capítulo deverá contemplar os procedimentos, instrumentos e estratégias de acompanhamento das ações planejadas, bem como definir a periodicidade das avaliações, assegurando a participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar no processo de construção, execução e aperfeiçoamento contínuo do PPP.
- Além das recomendações acima, faz-se necessário recorrer às orientações da

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho
Municipal de
Educação de Correntina

Resolução CME/CP nº 02/2023, que estabelece diretrizes orientadoras para a elaboração ou revisão do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do campo, bem como, ao arquivo intitulado Estrutura do PPP, que foi disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

III. VOTO DA COMISSÃO

Considerando que as recomendações elencadas não comprometem a essência deste documento, o voto da Comissão é pela aprovação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Palmeiras, e nestes termos, submete este Parecer ao Conselho Pleno.

Comissão Temporária

Maíra Duarte de Santana
Marisete Alves da Silva Araújo/Presidenta-Relatora
Queila Lopes dos Santos
Tânia Barbosa Magalhães.

IV. VOTO DO PLENÁRIO DO CME

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Conselho Pleno

Antônia Ramos Pereira
Arthur Paz do Nascimento Almeida
Ednaura Maria de Macedo
Edvan Pedro da Silva Gomes
Leiliane Almeida de Souza
Maíra Duarte de Santana
Marisete Alves da Silva Araújo/Presidenta

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho
Municipal de
Educação de Correntina

Sueli de Almeida Campos

Tânia Barbosa Magalhães

gov.br Documento assinado digitalmente
MARISETE ALVES DA SILVA ARAÚJO
Data: 24/08/2026 07:07:08-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marisete Alves da Silva Araújo
Presidenta do CME

Correntina-Bahia, 20 de agosto de 2026

Casa dos Conselhos: Avenida João Atílio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho
Municipal de
Educação de Correntina

PARECER CME/CP N.º 08/2026
INTERESSADO: Escola Municipal Avaristo de Souza Barbosa.
ASSUNTO: Análise do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Avaristo de Souza Barbosa.
COMISSÃO TEMPORÁRIA: Maíra Duarte de Santana, Marisete Alves da Silva Araújo, Queila Lopes dos Santos e Tânia Barbosa Magalhães.
RELATORA: Marisete Alves da Silva Araújo.
APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM: 20 de agosto de 2026.

I. RELATÓRIO

1. Breve Histórico

A construção e/ou reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos – PPPs das Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Correntina teve início no ano de 2022, a partir de formações articuladas pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-BA, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME-BA, Universidade Federal da Bahia - UNEB e o Programa de Formação de Educadores do Campo – FORMACAMPO.

Através da Coordenação Territorial e Municipal do referido Programa, na época, as equipes das unidades escolares do campo receberam orientações específicas para a construção dos PPPs, de modo a atender as especificidades e singularidades do público campesino, ora estabelecidas nos respectivos normativos nacionais, estaduais e municipais.

A Secretaria Municipal de Educação estabeleceu o prazo de 16 de dezembro de 2023 para a entrega dos PPPs ao Conselho Municipal de Educação - CME. Algumas escolas não concluíram no prazo estabelecido, sendo necessária a continuidade do trabalho durante o ano de 2024, estendendo-o para os anos de 2025 e 2026.

Ao encontrar-se nessa condição, a Escola Municipal Avaristo de Souza Barbosa, localizada na comunidade de Brejo dos Aflitos, protocolou o Projeto Político Pedagógico - PPP na sede do Conselho Municipal de Educação - CME em 08/12/2025, encaminhado por meio do ofício nº 40/2025, com data de 04 de dezembro de 2025.

A análise levou em consideração as orientações contidas na Resolução CME/CP nº 02/2023, que *estabelece diretrizes orientadoras para a elaboração ou*

Casa dos Conselhos: Avenida João Afílio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho
Municipal de
Educação de Correntina

revisão do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Correntina-Bahia e demais normativos correlatos.

2. Análise

O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Avaristo de Souza Barbosa passou pela análise da Comissão Temporária tendo como base as orientações da Resolução supracitada, bem como demais normativos que regem sobre a Educação.

O PPP apresentado demonstra boa organização textual, com linguagem clara, objetiva e coerente. A estrutura segue uma sequência lógica, contemplando os Marcos Situacional, Conceitual e Operacional, onde cada um apresenta subtítulos alinhados aos seus conceitos, facilitando a compreensão do documento por parte da comunidade escolar.

O documento apresenta textos envolventes, narrando um pouco da história da comunidade e da escola, destacando os educadores que desenvolveram seus trabalhos desde o ano de 2008 até 2025, atendendo as etapas da Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sempre no formato de turmas multisseriadas, sendo esta uma configuração comum em escolas do campo no Município.

É possível perceber o papel central que a escola, enquanto único instrumento do estado presente naquela comunidade, desempenha no desenvolvimento educacional, cultural e social do povoado de Brejo dos Aflitos. Essa breve contextualização evidencia e valoriza a memória institucional, apontando o vínculo afetivo e identitário existente entre a escola e a comunidade, evidenciando seu papel como espaço de encontro, acolhimento, preservação de saberes e promoção da cidadania.

Outro fator que merece destaque é a abordagem sobre os processos de avaliação da aprendizagem. O PPP explicita critérios, instrumentos e objetivos avaliativos, alinhando-os à função contínua e formativa da avaliação, proposta esta que ultrapassa a simples mensuração de resultados, priorizando o acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes, a identificação de dificuldades e a proposição de intervenções pedagógicas adequadas para a superação destas.

Casa dos Conselhos: Avenida João Afílio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho **Municipal de** **Educação de Correntina**

A linha pedagógica adotada, de orientação crítico-social, se traduz em práticas que priorizam o diálogo autêntico entre educador e educando, buscando formar sujeitos conscientes, capazes de compreender e intervir positivamente na realidade em que vivem.

O PPP evidencia a intenção de articular o conhecimento escolar com as experiências e necessidades da comunidade, promovendo aprendizagens significativas e socialmente relevantes. Nesse sentido, observa-se o quanto a comunidade preza pela permanência da escola no povoado e compreende a sua relevância enquanto instituição capaz de promover avanços na vida dos estudantes, deixando registrado no documento a existência de um abaixo-assinado datado de 04 de fevereiro de 2025, anexado ao PPP, onde a comunidade se manifesta contrária ao fechamento da Escola Avaristo de Souza Barbosa, destacando pressupostos legais que garantem o direito à educação, compreendendo a escola como parte indissociável da comunidade.

Apesar da qualidade na redação e da clareza das ideias, o PPP apresenta lacunas significativas que podem comprometer sua efetividade enquanto instrumento de gestão democrática e orientador das práticas pedagógicas. Entre os pontos que merecem atenção, destacam-se:

- Participação restrita da comunidade escolar no processo de elaboração do PPP; o documento menciona a colaboração da comunidade escolar, contudo não detalha sobre procedimentos utilizados para promover o envolvimento efetivo de professores, estudantes, famílias e demais atores.
- Inexistência de princípios que garantam os direitos dos estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva, o PPP não apresenta estratégias, recursos ou adaptações curriculares que assegurem a efetiva participação e aprendizagem desses estudantes. Não há previsão de práticas pedagógicas inclusivas, de materiais pedagógicos acessíveis, tampouco definição de protocolos para acompanhamento individualizado.
- Plano de Ação que aponta apenas metas e estratégias; faltam indicadores claros como a definição dos responsáveis pela execução das estratégias, recursos a serem utilizados e prazos específicos para acompanhamento e avaliação, dentre outros aspectos relevantes.
- Ausência de estratégias claras e sistemáticas para a promoção e/ou participação em formações continuadas para os profissionais da educação. Sem uma

Casa dos Conselhos: Avenida João Átilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho **Municipal de** **Educação de Correntina**

programação contínua de capacitação, assume-se o risco da estagnação e manutenção de práticas pedagógicas desatualizadas, que não acompanham as demandas que permeiam o mundo contemporâneo e limitam o potencial criativo tanto dos educadores quanto dos estudantes.

- Trabalho intensivo com projetos interdisciplinares que envolvam agricultura familiar, meio ambiente, sustentabilidade, história local, práticas comunitárias e demais temas de interesse dos estudantes.

Estas foram algumas lacunas identificadas no PPP, que apontam a necessidade de se inserir tais concepções, a fim de que o documento se torne mais consistente e alinhado às diretrizes nacionais e municipais que disciplinam sobre a educação.

3. Considerações Finais

O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Avaristo de Souza Barbosa apresenta uma estrutura bem organizada, com escrita clara, revela coerência entre a identidade da escola, seus objetivos e suas práticas pedagógicas. A valorização da história local, a clareza nos processos avaliativos, a adoção de uma perspectiva crítico-social e as demais discussões apresentadas demonstram compromisso com a qualidade do ensino ofertado. A proposta aponta alinhamento com princípios pedagógicos da atualidade e preocupação em contextualizar as práticas pedagógicas às especificidades, necessidades e interesses da comunidade atendida.

Entretanto, para que o PPP confira maior efetividade e abrangência, recomenda-se atenção especial a algumas concepções que necessitam de aprofundamento; a exemplo da formação continuada dos profissionais da educação, que precisa ser fortalecida, de modo a assegurar oportunidades constantes de atualização e reflexão sobre a prática docente; a gestão democrática deve ser definida de maneira clara, com estratégias concretas para ampliar a participação de todos os segmentos da comunidade escolar nas tomadas de decisões; e a educação especial inclusiva precisa ser tratada de forma mais abrangente, contemplando ações efetivas que assegurem a participação e o aprendizado de todos os estudantes, respeitando suas singularidades.

Destarte, conclui-se que o PPP apresenta concepções consistentes e

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho **Municipal de** **Educação de Correntina**

potencial para se tornar um instrumento ainda mais transformador. Com os ajustes sugeridos a seguir, no tópico das recomendações, poderá consolidar-se como um documento cada vez mais vivo, participativo e inclusivo, capaz de orientar a escola na construção de uma educação de qualidade, democrática e socialmente comprometida. As adequações sugeridas contribuirão para que o PPP se torne não apenas um instrumento normativo, mas principalmente um guia estratégico mais completo, capaz de orientar de forma precisa as práticas pedagógicas e administrativas da instituição.

II. RECOMENDAÇÕES À ESCOLA MUNICIPAL AVARISTO DE SOUZA BARBOSA

- Considerando que o PPP é um documento que deve estar alinhado aos normativos nacionais, estaduais e municipais que disciplinam sobre a Educação, a exemplo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/96), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Documento Curricular Referencial de Correntina (DCRC), do Plano Municipal de Educação (PME), dentre outras normativas do Conselho Municipal de Educação. Recomenda-se a inserção de normativas municipais no PPP para uma maior consolidação do documento.
- No Marco Situacional consta um texto intitulado “A importância da escola para a comunidade”, mas esse título não consta no sumário, é preciso acrescentá-lo.
- Sugere-se o alinhamento, em todo o documento, do termo “estudante”, uma vez que foram usadas as palavras “estudante e aluno”. A palavra estudante denota uma ideia de maior abrangência do ato de estudar, que não se limita ao ambiente escolar formal, enquanto aluno já remete à ideia de alguém que estuda apenas em determinado ambiente formal.
- O documento está paginado, porém não segue as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou seja, consta-se a numeração a partir da “Introdução – Apresentação e Justificativa”, porém não com o número correspondente ao quantitativo de páginas que a antecede.
- Recomenda-se atenção a pontos listados no tópico “Análise”, pois foram identificados como lacunas no PPP, a saber: participação restrita da comunidade escolar no processo de elaboração do PPP, comprometendo o princípio da gestão democrática; inexistência de princípios que garantam os direitos dos estudantes

Casa dos Conselhos: Avenida João Afílio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho **M**unicipal de **E**ducação de Correntina

público-alvo da Educação Especial Inclusiva; ausência de estratégias claras e sistemáticas para a promoção e/ou participação em formações continuadas para os profissionais da educação; trabalho intensivo com projetos interdisciplinares que envolvam interesses da comunidade e dos estudantes. Esses elementos, para além de integrarem a parte textual de fundamentação do PPP, devem constar no Plano de Ação, com estratégias bem definidas para a efetivação de cada uma delas.

- No “Marco Operacional” não há um Plano de Ação, mas sim um quadro apresentando apenas metas e estratégias; é preciso fortalecer este Plano, ampliando os elementos constituintes, podendo conter: metas, ações, responsáveis pela execução, recursos, prazo, avaliação. Sugere-se uma reorganização deste item.
- Além das recomendações acima, faz-se necessário recorrer às orientações da Resolução CME/CP nº 02/2023, que estabelece diretrizes orientadoras para a elaboração ou revisão do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do campo, bem como, ao arquivo intitulado Estrutura do PPP, que foi disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

III. VOTO DA COMISSÃO

Após análise minuciosa do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Municipal Avaristo de Souza Barbosa, esta Comissão reconhece que, embora o documento apresente algumas lacunas que poderão ser aprimoradas em revisões futuras, ele contempla de forma satisfatória as necessidades e especificidades de uma escola do campo.

Diante do exposto, votamos favoravelmente à aprovação do presente Parecer, recomendando que as lacunas identificadas sejam objeto de acompanhamento e ajustes, garantindo assim a constante melhoria da proposta pedagógica e a efetividade de sua aplicação. Assim, a Comissão submete o Parecer à apreciação do Conselho Pleno, com vistas à sua aprovação.

Comissão Temporária

Maíra Duarte de Santana

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



**Conselho
Municipal de
Educação de Correntina**

Marisete Alves da Silva Araújo/Presidenta-Relatora
Queila Lopes dos Santos
Tânia Barbosa Magalhães

IV. VOTO DO PLENÁRIO DO CME

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Conselho Pleno

Antônia Ramos Pereira
Arthur Paz do Nascimento Almeida
Ednaura Maria de Macedo
Edvan Pedro da Silva Gomes
Leiliane Almeida de Souza
Maíra Duarte de Santana
Marisete Alves da Silva Araújo/Presidenta
Sueli de Almeida Campos
Tânia Barbosa Magalhães

Documento assinado digitalmente
MARISETE ALVES DA SILVA ARAUJO
Data: 24/08/2026 07:13:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marisete Alves da Silva Araújo
Presidenta do CME

Correntina-Bahia, 20 de agosto de 2026.

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



**Conselho
Municipal de
Educação de Correntina**

PARECER CME/CP N.º 09/2026
INTERESSADO: Escola Municipal Divino Espírito Santo.
ASSUNTO: Análise do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Divino Espírito Santo – Povoado de Praia.
COMISSÃO TEMPORÁRIA: Máira Duarte de Santana, Marisete Alves da Silva Araújo, Queila Lopes dos Santos e Tânia Barbosa Magalhães.
RELATORA: Marisete Alves da Silva Araújo.
APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM: 20 de agosto de 2026.

I. RELATÓRIO

1. Breve Histórico

A construção e/ou reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos – PPPs das Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Correntina teve início no ano de 2022, a partir de formações articuladas pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-BA, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME-BA, Universidade Federal da Bahia - UNEB e o Programa de Formação de Educadores do Campo – FORMACAMPO.

Através da Coordenação Territorial e Municipal do referido Programa, na época, as equipes das unidades escolares do campo receberam orientações específicas para a construção dos PPPs, de modo a atender as especificidades e singularidades do público campesino, ora estabelecidas nos respectivos normativos nacionais, estaduais e municipais.

A Secretaria Municipal de Educação estabeleceu o prazo de 16 de dezembro de 2023 para a entrega dos PPPs ao Conselho Municipal de Educação - CME. Algumas escolas não concluíram no prazo estabelecido, sendo necessária a continuidade do trabalho durante o ano de 2024, estendendo-o para o ano de 2025 e 2026.

Ao encontrar-se nessa condição, a Escola Municipal Divino Espírito Santo, localizada no povoado de Praia, protocolou o Projeto Político Pedagógico - PPP na sede do Conselho Municipal de Educação - CME em 22/05/2026, encaminhado por meio do ofício n° 036/2026 datado em 21 de maio de 2026.

A análise levou em consideração as orientações contidas na Resolução CME/CP n° 02/2023, que *estabelece diretrizes orientadoras para a elaboração ou revisão do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do campo pertencentes*

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho **Municipal de** **Educação de Correntina**

ao Sistema Municipal de Ensino de Correntina-Bahia e demais normativos correlatos.

2. Análise

O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Divino Espírito Santo foi analisado em conformidade com as orientações estabelecidas na Resolução supracitada, bem como com os demais instrumentos normativos que regem a educação.

De modo geral, o documento apresenta-se bem estruturado e organizado de acordo com os subsídios propostos para sua elaboração. A escrita é fluente, autêntica, coesa e evidencia forte articulação entre a escola e a comunidade. Trata-se de um documento consistente, que cumpre sua finalidade ao fundamentar suas proposições nos normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis à educação.

Desde a introdução, observa-se o compromisso da instituição com a comunidade escolar, ressaltando a importância do Projeto Político-Pedagógico como documento orientador das ações educativas e como instrumento de fortalecimento da gestão democrática e da participação coletiva.

No Marco Situacional o documento apresenta de forma clara o histórico de criação da escola, valorizando as pessoas que participaram de sua implantação, os desafios enfrentados ao longo de sua trajetória e sua relevância para a comunidade. Destaca, ainda, os avanços obtidos com a ampliação da infraestrutura escolar, visando atender às demandas do território em que está inserida. Nesse item também é descrito o processo de escuta da comunidade, evidenciando a participação dos diferentes segmentos na construção coletiva do PPP.

O histórico da comunidade é apresentado de maneira detalhada, contemplando os diversos nomes atribuídos ao povoado até sua consolidação como Povoado de Praia, a influência das famílias tradicionais e dos primeiros moradores na constituição da localidade, bem como o papel da escola no fortalecimento da identidade local.

O documento destaca que o desenvolvimento econômico da comunidade está fundamentado na agricultura familiar, cujos produtos eram tradicionalmente comercializados na feira livre da própria comunidade. Também aborda aspectos religiosos e organizacionais como elementos fundamentais para a construção da

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho **Municipal de** **Educação de Correntina**

união comunitária, evidenciando que, a partir das manifestações religiosas, surgiram iniciativas voltadas ao cuidado com a vida e à organização por meio das associações comunitárias, reconhecidas como importantes marcos na defesa das águas, do cerrado e dos interesses coletivos. Ressalta-se, ainda, a existência de diversas associações comunitárias constituídas para representar e defender os interesses dos moradores das diferentes localidades.

O documento contempla, igualmente, o histórico das dez comunidades do entorno atendidas pela escola, destacando características comuns entre elas, por se tratarem de comunidades tradicionais situadas às margens do Rio Arrojado, que compartilham desafios relacionados à permanência das famílias no campo, à melhoria das condições de vida e ao fortalecimento de seus territórios.

Nesse contexto, o PPP evidencia que não basta a escola estar localizada no campo, é necessário assumir o compromisso com a formação integral dos sujeitos, pautando sua atuação em princípios sociais, éticos e pedagógicos. Para isso, destaca a importância da valorização dos saberes locais e da promoção de práticas educativas comprometidas com a transformação da realidade social em que a instituição está inserida.

Embora apresente os desafios enfrentados pelas comunidades, o documento valoriza suas potencialidades, reconhecendo a riqueza de seus saberes, práticas culturais, identidades, histórias e trajetórias.

No Marco Conceitual, observa-se uma abordagem clara e fundamentada teoricamente acerca dos conceitos de sociedade, cultura e trabalho, relacionando-os ao papel da escola como espaço de formação crítica e emancipatória, capaz de preparar os estudantes para compreender e intervir conscientemente na realidade em que vivem.

A gestão democrática e participativa é apresentada como um dos princípios fundamentais para assegurar uma educação de qualidade, com efetiva participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos de planejamento, gestão, avaliação e desenvolvimento das práticas pedagógicas e administrativas. O documento também reconhece esse princípio como essencial para a consolidação de práticas inclusivas no ambiente escolar.

Ao tratar do currículo nas escolas do campo, o PPP ressalta que as práticas educativas devem estar alinhadas aos princípios da Educação do Campo, valorizando os saberes populares, os modos de vida, as tradições, os

Casa dos Conselhos: Avenida João Atílio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho **Municipal de** **Educação de Correntina**

conhecimentos construídos pelas comunidades e os diferentes territórios de identidade. Defende, assim, um currículo contextualizado, comprometido com a realidade dos sujeitos do campo e com a valorização de sua cultura.

No que se refere à Educação para a Diversidade, o documento demonstra compromisso com a implementação de práticas antirracistas e com o enfrentamento das desigualdades, reconhecendo, contudo, a necessidade de ampliar a formação dos profissionais da educação para atuação qualificada nessa temática.

De forma geral, o Projeto Político-Pedagógico evidencia sólida fundamentação teórica, coerência entre seus princípios e sua proposta pedagógica, além de forte vinculação com a realidade da comunidade escolar, constituindo-se em um importante instrumento de planejamento, gestão e fortalecimento da identidade da escola.

No tópico “Recomendações”, são apresentadas algumas orientações que poderão subsidiar os ajustes considerados necessários para maior consolidação do PPP.

3. Considerações Finais

Após análise do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Divino Espírito Santo, constata-se que o documento demonstra consistência em sua organização, fundamentação teórica e articulação com a realidade sociocultural das comunidades atendidas. O PPP evidencia o compromisso da instituição com os princípios da Educação do Campo, da gestão democrática, da valorização dos saberes locais e da formação integral dos estudantes, constituindo-se como um importante instrumento de orientação das práticas pedagógicas e da gestão escolar.

Destaca-se, de forma positiva, o processo de construção do documento, que contempla a história da escola e das comunidades do entorno, valoriza a identidade territorial e evidencia a participação da comunidade escolar na definição dos princípios que orientam a ação educativa. Esses aspectos conferem legitimidade ao Projeto Político-Pedagógico e fortalecem sua função como referência para a organização do trabalho pedagógico.

Entretanto, considerando que o Projeto Político-Pedagógico é um documento dinâmico, sujeito a permanente avaliação e aperfeiçoamento, recomenda-se que a instituição realize uma revisão criteriosa dos aspectos apontados a seguir,

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho Municipal de Educação de Correntina

promovendo os ajustes necessários para assegurar maior coerência entre seus fundamentos, objetivos, metas e ações, bem como o pleno atendimento às orientações da legislação educacional vigente.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Divino Espírito Santo apresenta condições de cumprir sua função como instrumento orientador das ações educativas da instituição, desde que sejam observadas e incorporadas as recomendações constantes neste parecer, no tópico "Recomendações", visando ao seu contínuo aperfeiçoamento e ao fortalecimento da qualidade social da educação ofertada.

II. RECOMENDAÇÕES À ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

- Considerando a relevância do Projeto Político-Pedagógico (PPP) para a instituição, enquanto documento legal e orientador da prática pedagógica, bem como o impacto que sua qualidade exerce sobre sua compreensão e implementação, recomenda-se a realização de revisão ortográfica e de adequações em sua estrutura.
- O sumário encontra-se bem organizado, entretanto, a página indicada para o item "Marco Situacional" não corresponde à numeração constante no corpo do texto. Recomenda-se a devida adequação.
- No item "Aspectos sociais e culturais da comunidade escolar", no subtítulo "Estrutura organizacional", especificamente no quadro funcional, recomenda-se a substituição do termo "habilidade" por "habilitação", uma vez que os termos possuem significados distintos. Conforme o Dicionário Aurélio, habilidade refere-se à capacidade ou ao talento para desempenhar determinada tarefa, estando relacionada ao saber fazer; já habilitação diz respeito à autorização ou ao reconhecimento formal que atesta a aptidão para o exercício de determinada função. Nesse contexto, o termo adequado é habilitação.
- No item "Referências", constam todos os autores citados no corpo do texto. Contudo, recomenda-se observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) quanto à organização e apresentação das referências bibliográficas.

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho **M**unicipal de **E**ducação de Correntina

- As páginas correspondentes aos anexos encontram-se corretamente numeradas no corpo do texto. Entretanto, conforme as normas da ABNT, os anexos devem ser identificados por letras e relacionados também no sumário, por exemplo: ANEXO A – Decreto de criação da escola 82, indicando a respectiva página, e assim sucessivamente.
- Além das recomendações apresentadas, faz-se necessário observar as orientações contidas na Resolução CME/CP nº 02/2023, que estabelece diretrizes para a elaboração e revisão do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do campo, bem como consultar o documento "Estrutura do PPP", disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar a conformidade do documento com as orientações normativas vigentes.

III. VOTO DA COMISSÃO

Considerando que o PPP em análise contempla os elementos essenciais à sua composição, bem como sua relevância como instrumento orientador das ações institucionais, da organização do trabalho pedagógico e da gestão democrática, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do referido documento, desde que sejam observadas e incorporadas as recomendações constantes neste parecer. Nestes termos, submete o presente parecer à apreciação e deliberação do Conselho Pleno.

Comissão Temporária

Maíra Duarte de Santana

Marisete Alves da Silva Araújo/Presidenta-Relatora

Queila Lopes dos Santos

Tânia Barbosa Magalhães.

IV. VOTO DO PLENÁRIO DO CME

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho
Municipal de
Educação de Correntina

Conselho Pleno

Antônia Ramos Pereira
Arthur Paz do Nascimento Almeida
Ednaura Maria de Macedo
Edvan Pedro da Silva Gomes
Leiliane Almeida de Souza
Maíra Duarte de Santana
Marisete Alves da Silva Araújo/Presidenta
Sueli de Almeida Campos
Tânia Barbosa Magalhães

Documento assinado digitalmente
gov.br MARISETE ALVES DA SILVA ARAÚJO
Data: 24/08/2026 07:17:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marisete Alves da Silva Araújo
Presidenta do CME

Correntina-Bahia, 20 de agosto de 2026

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho
Municipal de
Educação de Correntina

PARECER CME/CP N.º 10/2026
INTERESSADO: Escola Municipal Corrente.
ASSUNTO: Análise do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Corrente.
COMISSÃO TEMPORÁRIA: Beatriz Batista Osório, Ednaura Maria de Macedo, Joel dos Santos Araújo e Sueli de Almeida Campos.
RELATORA: Ednaura Maria de Macedo.
APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM: 20 de agosto de 2026.

I. RELATÓRIO

1. Breve Histórico

A construção e/ou reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos – PPPs das Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Correntina teve início no ano de 2022, a partir de formações articuladas pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-BA, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME-BA, Universidade Federal da Bahia - UNEB e o Programa de Formação de Educadores do Campo – FORMACAMPO.

Através da Coordenação Territorial e Municipal do referido Programa, na época, as equipes das unidades escolares do campo receberam orientações específicas para a construção dos PPPs, de modo a atender as especificidades e singularidades do público campesino, ora estabelecidas nos respectivos normativos nacionais, estaduais e municipais.

A Secretaria Municipal de Educação estabeleceu o prazo de 16 de dezembro de 2023 para a entrega dos PPPs ao Conselho Municipal de Educação - CME. Algumas escolas não concluíram no prazo estabelecido, sendo necessária a continuidade do trabalho durante o ano de 2024, estendendo-o para os anos de 2025 e 2026.

Ao encontrar-se nessa condição, a Escola Municipal Corrente, localizada na Fazenda Corrente, protocolou o Projeto Político Pedagógico - PPP na sede do Conselho Municipal de Educação - CME em 08/12/2025, encaminhado por meio do ofício n° 40/2025, com data de 04 de dezembro de 2025.

A análise levou em consideração as orientações contidas na Resolução CME/CP n° 02/2023, que estabelece diretrizes orientadoras para a elaboração ou revisão do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do campo pertencentes

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho **Municipal de** **Educação de Correntina**

ao Sistema Municipal de Ensino de Correntina-Bahia e demais normativos correlatos.

2. Análise

O Projeto Político-Pedagógico analisado apresenta uma caracterização rica e sensível da Escola Municipal Corrente, resgatando com clareza a história de sua origem e o vínculo profundo com a comunidade rural em que está inserida, denotando que a história da escola se entrelaça com a história da comunidade, numa dimensão em que os moradores compreendem o quanto aquele espaço educativo é relevante para o povoado.

No Marco Conceitual, no tópico “Caracterização da comunidade e dos sujeitos” se descreve a fundação da comunidade, que ocorreu por volta de 1950, formada inicialmente por quatro famílias agricultoras que, unidas pelo trabalho coletivo e pela valorização da terra, construíram um espaço de convivência marcado pelo plantio de produtos e criação de animais para a própria subsistência. Destaca-se a figura do fundador, o Senhor Benedito dos Santos, conhecido como Seu Dito, um homem visionário e comprometido com o desenvolvimento social, que, percebendo a necessidade de oferecer educação às crianças da região, ofereceu a própria casa para servir como escola, seguidamente viu a necessidade de ampliação e juntamente com outros moradores construiu um espaço utilizando recursos naturais como adobe (tijolo feito de barro), madeira e palhas de buriti, onde a escola funcionou por um bom tempo, tendo sido construída pelo poder público apenas no ano de 1993, passando por pequenas reformas ao longo dos anos.

O documento cumpre com o papel de preservar a memória da comunidade e de reafirmar a missão da escola como espaço de transformação social, relatando, também, no tópico “A escola na comunidade”, as tentativas de fechamento da escola, onde a comunidade se manteve firme contra tal proposição, mantendo viva a herança deixada por seu fundador e reafirmando o compromisso com uma educação indistintamente para todos.

No aspecto da gestão democrática fica evidente que as famílias participam pouco das reuniões pedagógicas e não costumam opinar ou sugerir nas oportunidades que tem para tal, geralmente seguem as opiniões dos que costumam ser mais participativos; a presença de um quantitativo maior de pais na escola

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho **Municipal de** **Educação de Correntina**

ocorre nas festividades como: festa junina, dia das crianças, encerramento do ano letivo.

No Marco Conceitual não há fundamentação teórica, o documento apresenta apenas um quadro com normativas relacionadas à Educação.

Já no Marco Operacional há dois títulos, ambos utilizados na íntegra do Documento Curricular Referencial de Correntina (DCRC), a saber: Educação Infantil e Classes Multisseriadas. Há uma tabela que apresenta um cronograma de ações intitulada como “Planejamento do ano letivo”, este material poderia compor o campo dos “Anexos”, juntamente com outros materiais correlatos, porém existe uma página designando “Anexos”, contendo apenas a definição do termo, sem nada anexado. O Plano de Ação que deveria constar numa tabela aparece em formato de lista, onde ações e metas foram elencadas de forma aleatória.

Observa-se, após a análise do PPP da Escola Municipal Corrente, que o documento apresenta fragilidades significativas na sua formatação, organização, escrita e adequação às normas técnicas e acadêmicas.

O documento não segue as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), apresentando inconsistências em toda a sua estrutura, desde a capa até o último item, o campo dos “Anexos”. Foram identificadas diversas palavras grafadas incorretamente, o que prejudica a clareza e a credibilidade do conteúdo; há trechos com construções frasais confusas, fragmentadas, dificultando a compreensão das ideias; apresenta ainda falta de padronização, desalinhamento de margens, ausência de numeração das páginas, sumário que não elenca todos os títulos presentes no documento e sem a indicação das páginas. Além disso, O PPP mantém, de forma indevida, textos de orientação que deveriam ter sido suprimidos antes da versão final, o que pressupõe ausência de revisão e cuidado na finalização do material.

Destaca-se, ainda, a ausência de temáticas relevantes, a exemplo de uma abordagem sobre a educação especial inclusiva. Não há indicação para o atendimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, tampouco estratégias pedagógicas adaptadas ou recursos de acessibilidade. Também se observa a falta de abordagem sobre formação continuada para os profissionais da educação, o que pode gerar dificuldades para a equipe escolar lidar com as demandas contemporâneas, como metodologias ativas, uso de tecnologias e práticas inclusivas.

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho Municipal de Educação de Correntina

Outro ponto crítico é a inexistência de ações explícitas de combate a qualquer tipo de preconceito, racismo ou discriminação. A ausência de políticas e práticas antirracistas e de promoção da diversidade cultural impede que a escola se consolide como espaço seguro e acolhedor para todos os estudantes.

O documento também não contempla de forma adequada as singularidades dos sujeitos do campo, essa lacuna pode gerar distanciamento entre o currículo e a realidade dos estudantes. Por fim, os processos de avaliação não foram mencionados, não há indicadores de critérios, instrumentos e estratégias que valorizem a aprendizagem contínua e o desenvolvimento integral dos estudantes.

3. Considerações Finais

Após a análise minuciosa do Projeto Político-Pedagógico apresentado, constatou-se que o documento apresenta diversas inconsistências que comprometem sua clareza, coerência e efetividade como instrumento orientador das práticas pedagógicas e da identidade institucional. Foram identificados erros ortográficos recorrentes, desconfiguração de margens e formatação, além de trechos fragmentados que dificultam a compreensão integral das propostas, dentre outras fragilidades.

Observou-se, ainda, a ausência ou tratamento superficial de temas essenciais para a construção de um PPP consistente, como a abordagem de questões inclusivas, estratégias de avaliação, participação da comunidade escolar, alinhamento com as diretrizes curriculares vigentes, ações de combate ao racismo, práticas que integrem o currículo à vida no campo. Essas lacunas reduzem o potencial do documento de servir como referência sólida para o planejamento e execução das ações pedagógicas.

Diante do exposto, recomenda-se a revisão completa do texto, contemplando a correção linguística, a padronização da formatação e a reestruturação dos conteúdos, de modo a garantir unidade, clareza e abrangência. É fundamental que o documento seja reelaborado com a participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar, assegurando que o PPP reflita de forma fidedigna a identidade, os objetivos e as necessidades da instituição.

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



II. RECOMENDAÇÕES À ESCOLA MUNICIPAL CORRENTE

- Considerando que o PPP é um documento que deve estar alinhado aos normativos nacionais, estaduais e municipais que disciplinam sobre a Educação, a exemplo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/96), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Documento Curricular Referencial de Correntina (DCRC), do Plano Municipal de Educação (PME), dentre outras normativas do Conselho Municipal de Educação. Recomenda-se a inserção destas no campo “Marcos Conceituais” nas discussões da fundamentação teórica, e não apenas integrando uma lista de normativos.
- Recomenda-se a reformulação completa do documento, contemplando: revisão ortográfica e gramatical minuciosa; adequação integral às normas da ABNT; inserção de paginação e padronização de formatação; exclusão de textos de orientação e ajustes de conteúdo para clareza e objetividade; revisão final por equipe técnica antes do reenvio do PPP ao CME.
- Sugere-se o uso, em todo o documento, do termo “estudante” ao invés de “aluno”. A palavra estudante denota uma ideia de maior abrangência do ato de estudar, que não se limita ao ambiente escolar formal, enquanto aluno já remete à ideia de alguém que estuda apenas em determinado ambiente formal.
- Recomenda-se atenção a aspectos mencionados no tópico “Análise”, pois foram identificados como lacunas no PPP, a saber: inserir políticas e ações efetivas de enfrentamento ao racismo e promoção da diversidade étnico-racial; incorporar diretrizes de educação inclusiva, contemplando diferentes necessidades educacionais e garantindo acessibilidade; detalhar estratégias para fortalecer a participação da comunidade escolar, como projetos integradores, reuniões pedagógicas atrativas; integrar práticas avaliativas coerentes com os princípios de equidade, inclusão e qualidade de ensino.
- No “Marco Operacional” não há um Plano de Ação, mas sim uma lista contendo metas e ações dispostas de forma aleatória; é preciso elaborar este plano, ampliando os elementos constituintes, podendo conter, de forma estruturada, preferencialmente em tabela: metas, ações, responsáveis pela execução, recursos, prazo, avaliação.
- O espaço designado para as “Referências” não foi utilizado em conformidade com

Casa dos Conselhos: Avenida João Átilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho **Municipal de** **Educação de Correntina**

as normas técnicas, faz-se necessária a correta utilização deste espaço, conforme as normas da ABNT.

- Apesar de constar no PPP uma página designando “Anexos”, não há nada anexado, ao invés disso foi mantida na parte textual as orientações a respeito de itens que poderiam compor os “Anexos”. Recomenda-se suprimir este ponto caso não haja nenhum arquivo para anexar, ou utilizar adequadamente tal recurso.
- Além das recomendações acima, faz-se necessário recorrer às orientações da Resolução CME/CP nº 02/2023, que estabelece diretrizes orientadoras para a elaboração ou revisão do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do campo, bem como, ao arquivo intitulado Estrutura do PPP, que foi disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

A adoção dessas recomendações permitirá que o PPP se torne um documento mais claro, inclusivo e funcional, refletindo o compromisso da escola com uma educação democrática, participativa e de qualidade.

III. VOTO DA COMISSÃO

Após criteriosa análise do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Corrente, verificou-se que o documento não atende, de forma satisfatória, aos requisitos essenciais previstos na legislação educacional vigente e às diretrizes institucionais estabelecidas.

Foram identificadas inúmeras inconsistências que comprometem a clareza, a coerência e a aplicabilidade do projeto, elencadas ao longo deste parecer. Considerando que tais fragilidades inviabilizam a execução efetiva do PPP, uma vez que comprometem sua função de orientar, de forma clara e participativa, as práticas pedagógicas e administrativas da instituição, a Comissão conclui pela **REPROVAÇÃO** do Projeto Político-Pedagógico, devendo ser refeito integralmente com base nas recomendações elencadas.

Fica estabelecido o prazo até o dia 30 de outubro de 2026 para a entrega da nova versão do documento ao Conselho Municipal de Educação, devidamente revisada e adequada às orientações indicadas.

Casa dos Conselhos: Avenida João Atilio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semed.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA



Conselho
Municipal de
Educação de Correntina

Comissão Temporária

Beatriz Batista Osório
Ednaura Maria de Macedo/Relatora
Joel dos Santos Araújo
Sueli de Almeida Campos

IV. VOTO DO PLENÁRIO DO CME

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Conselho Pleno

Antônia Ramos Pereira
Arthur Paz do Nascimento Almeida
Ednaura Maria de Macedo
Edvan Pedro da Silva Gomes
Leiliane Almeida de Souza
Maíra Duarte de Santana
Marisete Alves da Silva Araújo/Presidenta
Sueli de Almeida Campos
Tânia Barbosa Magalhães

Documento assinado digitalmente
gov.br MARISETE ALVES DA SILVA ARAÚJO
Data: 24/08/2026 07:21:01-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Marisete Alves da Silva Araújo
Presidenta do CME

Correntina-Bahia, 20 de agosto de 2026.

Casa dos Conselhos: Avenida João Afílio, Número 320, Bairro Morada Nova.
E-mail: cme@semec.correntina.ba.gov.br
CEP: 47650-000 / Correntina-BA